



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
GABINETE DO PRÓ-REITOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPAES/UFES Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Normatiza os procedimentos para conferência e análise socioeconômica referente ao recadastramento de estudantes que completam 04 (quatro) em 2024/1.

O pró-reitor de Políticas de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no documento avulso nº 23068.050698/2024-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de Conferência do Termo de Responsabilidade assinado e anexado pela pessoa estudante, no Portal da Assistência Estudantil.

Parágrafo único. No decorrer do semestre 2024/2, a comissão de análise socioeconômica poderá solicitar outros documentos necessários à comprovação da renda declarada no referido Termo.

Art. 2º O Recadastramento das pessoas estudantes que recebem o Auxílio Permanência Unificado (APU) e que completaram 4 (quatro) semestres consecutivos, cadastradas por meio dos Editais nº 13/2022 e nº 14/2022, da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil, consistirá no envio do Termo de Responsabilidade previsto no artigo 3º, da Portaria Normativa nº 09, de 03 de outubro de 2024, bem como de outras documentações necessárias à comprovação da renda declarada no referido Termo, caso solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O procedimento de avaliação socioeconômica é composto por duas etapas: conferência do Termo de Responsabilidade e, posteriormente, se preciso, análise socioeconômica de outros documentos que se fizerem necessários, solicitados à pessoa estudante, no decorrer do semestre 2024/2.

Art. 4º Entende-se como conferência, a verificação inicial da documentação encaminhada pelo candidato no Portal da Assistência Estudantil, com o objetivo de identificar se a documentação solicitada está completa, conforme divulgação da Propaes, nesse processo específico de recadastramento.

Art. 5º Entende-se como análise socioeconômica, a compreensão de forma ampliada do processo, com o objetivo de avaliar o conjunto da documentação civil e socioeconômica encaminhada pelo candidato e verificar a renda familiar bruta per capita para disponibilização do parecer inicial da análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
GABINETE DO PRÓ-REITOR

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O indeferimento do Termo de Responsabilidade será realizado nas seguintes situações:
a) quando o(a) candidato(a) não preencher com as informações solicitadas de maneira legível;
b) quando não estiver assinado pela pessoa estudante.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade, o conferencista poderá dar um prazo de 02 (dois) dias corridos para a pessoa estudante enviar novamente o Termo de Responsabilidade.

Art. 8º Ao final da conferência, o conferencista deverá dar o parecer pelo deferimento ou indeferimento, observando a Portaria Normativa nº 09, de 03 de outubro de 2024.

Art. 9º A análise socioeconômica, de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa, será realizada em momento posterior, por comissão designada pela Diretoria de Assistência Estudantil, caso necessário.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil e pela Diretoria de Assistência Estudantil.

Antonio Carlos Moraes
Pró-reitor de Políticas de Assistência Estudantil
Propaes/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANTONIO CARLOS MORAES - SIAPE 1216735
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil - PROPAES
Em 03/10/2024 às 15:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/1004515?tipoArquivo=O>